



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO

Auditoria Interna

Unidade Auditada: Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD

Exercício: 2019

Processo: 23102.002538/2019-24

Município: Rio de Janeiro

Relatório: 03/2019

RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA

Sr. Chefe da Auditoria Interna,

Em atendimento à determinação contida no Plano Anual de Auditoria Interna – PAINT para o exercício de 2019, ação 4.2.1.7 – “Avaliação da Gestão dos Registros Acadêmicos” – e a Ordem de Serviço n.º 02/2019/AUDIN, apresento os resultados dos exames realizados sobre atos e fatos da gestão ocorridos na UNIRIO.

1 - ESCOPO

Este trabalho tem por objetivo avaliar os controles internos da UNIRIO visando mitigar possíveis vulnerabilidades em procedimentos na gestão dos registros acadêmicos e diplomação, avaliando se as rotinas e procedimentos estão de acordo com as normas e legislações vigentes.

Os trabalhos foram realizados no período de 03/05/2019 a 01/07/2019, em estrita observância às normas aplicáveis ao serviço público federal, objetivando verificar se o processo está ocorrendo conforme os princípios da administração pública.

A base legal para a análise da gestão dos registros acadêmicos e diplomação na UNIRIO está regulamentada pelos seguintes instrumentos legais:

- **Lei N° 9.394/1996** - Lei de Diretrizes e Bases da Educação.

- **Ordem de Serviço GR N° 08 de 17/07/2017** – Regulamenta o processo de requerimento, registro e emissão de diplomas de graduação e pós-graduação *stricto sensu* na UNIRIO.





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO

Auditoria Interna

- **Ordem de Serviço Conjunta PROGRAD/PROPLAN N° 01, de 07/11/2017** – Normatiza os procedimentos dos atos acadêmicos do ensino de Graduação, definindo cargos e funções aos quais competem seus respectivos registros no Sistema de Informação para o Ensino (SIE).
- **Ordem de Serviço Conjunta PROGRAD/PROPGPI N° 01, de 08/06/2018** – Regulamenta o processo de inclusão ou exclusão de disciplinas quando ocorrer fora do calendário acadêmico.
- **Resolução N° 4.781, de 13/03/2017** – Dispõe sobre o uso do nome social por parte dos discentes e servidores da UNIRIO, cujo nome de registro civil não reflita sua identidade de gênero, possibilitando o uso e a inclusão do respectivo nome social nos registros funcionais e acadêmicos, nos termos desta Resolução.
- **Portaria N° 1.095, de 25 de outubro de 2018** - Dispõe sobre a expedição e o registro de diplomas de cursos superiores de graduação no âmbito do sistema federal de ensino.

2 – OBJETIVO E EXTENSÃO DOS TRABALHOS

Verificar o sistema de controle da gestão em procedimentos dos registros acadêmicos e dos processos de diplomação dos cursos de graduação, verificando os controles internos e avaliando se as rotinas e procedimentos estão de acordo com as normas e legislações vigentes.

Acompanhar a rotina do setor durante um dia de serviço, verificando os procedimentos adotados referente a emissão de diplomas e demais pedidos de registros acadêmicos.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO

Auditoria Interna

3 – METODOLOGIA ADOTADA

Os procedimentos de Auditoria adotados foram testes Substantivos e de Observância:

- Análise Documental, por meio de exames de processos, atos formalizados e documentos avulsos;
- Indagação escrita ou oral, uso de entrevistas e/ou questionário junto ao pessoal da unidade auditada, para obtenção de mais informações.

4 - RESULTADO DOS EXAMES

4.1 CONTROLES DA GESTÃO

4.1.1 GESTÃO DOS REGISTROS ACADÊMICOS

A UNIRIO, por meio da Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD e operacionalizado pela Diretoria de Políticas, Normatização e Registros Acadêmicos de Graduação - DIPRAG, executa os registros acadêmicos que eventualmente não possam ser feitos pelas Secretarias dos Cursos e também realiza a emissão dos diplomas de graduação.

Os registros acadêmicos são desenvolvidos dentro das Secretarias Acadêmicas dos cursos de graduação, que são responsáveis pelo arquivamento da documentação física dos discentes.

A DIPRAG, através do Diretor de Políticas, Normatização e Registros Acadêmicos de Graduação, executa registros somente em casos excepcionais, como por exemplo:

- Registro de nome social quando o estudante transexual ou travesti se sente mais confortável em registrar seu nome social em um ambiente mais privativo, não se expondo na secretaria escolar;
- Cancelamento de curso por ocasião de matrícula em novo curso. Normalmente o estudante cancela o curso na secretaria, mas quando ele passa para um novo e a CAEG - Coordenadoria de Acompanhamento e Avaliação do Ensino de Graduação, precisa matriculá-lo o estudante solicita o cancelamento na própria CAEG que envia para que





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO

Auditoria Interna

seja executado na DIPRAG, a fim de dar celeridade ao processo do Sisu (que deve ser registrado no MEC dentro de prazos bastante estreitos).

- Correção de informações simples para registro de diplomas quando se detecta alguma inconsistência nos dados documentais em relação ao registro no SIE (o caso mais comum é o não registro do sexo masculino, ficando o feminino como padrão). Nesses casos a SDRU - Supervisão de Documentação e Registros Universitários, que faz parte da estrutura da DIPRAG, solicita a correção. Se houver dúvida quanto à informação a ser corrigida, o processo retorna à secretaria escolar.

Além disso, a DIPRAG faz rotineiramente os registros de inclusão e exclusão de disciplinas após o término do respectivo período letivo. Por exemplo: um estudante cursou uma disciplina e não estava matriculado. A secretaria não fez o registro no período letivo e o problema se estendeu para o semestre seguinte. Neste caso, a DIPRAG faz o registro mediante abertura de processo e instrução correta deste processo. Este procedimento é norteado pela Ordem de Serviço PROGRAD/PROPGPI 001 de 08/06/2018.

Todos os registros acadêmicos e de diplomação são feitos pelo SIE – Sistema de Informação para o Ensino, criado pela Universidade Federal de Santa Maria. O SIE é um projeto que teve apoio da Secretaria de Ensino Superior (SESu), do Ministério da Educação (MEC), no período de 2000 a 2008. Trata-se de um software que propõe a integração de todas as atividades de uma Instituição de Ensino Superior, permitindo a gestão de informação através da integração de módulos. A UNIRIO implantou, integral ou parcialmente, os módulos: Acadêmico (usado pela DIPRAG), Recursos Humanos; Almoxarifado e Protocolo. O SIE é gerido pela Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação da UNIRIO (DTIC), subordinada à Pró-Reitoria de Planejamento (PROPLAN).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO

Auditoria Interna

O requerimento, registro e emissão de diplomas de graduação ficam a cargo dos seguintes agentes: Coordenação de Curso, Unidade de Arquivo e Protocolo Setorial (UAPS) e Supervisão de Documentação e Registros Universitários (SDRU), subordinada à DIPRAG. Todo o procedimento é normatizado pela Ordem de Serviço do Gabinete da Reitoria nº 008 de 17/07/2017. Nesta normativa encontra-se o passo-a-passo de todo o processo de diplomação.

O requerimento do registro do diploma é feito, através do SIE, pela Coordenação do Curso. O próprio SIE verifica tudo que tem no sistema, confere toda documentação, verifica se o aluno está apto a se formar, se cumpriu todas as exigências como, por exemplo: documentação, horas de atividades complementares, ENADE.

O prazo para requerimento do diploma dos alunos formados é de cinco dias úteis após a realização da colação de grau.

Verificado o cumprimento de todos os requisitos, apresenta-se a documentação à UAPS do respectivo Centro Acadêmico para formalizar o processo físico de registro de diplomas.

Após a formalização do processo físico de registro de diplomas, esse é encaminhado para a Supervisão de Documentação e Registros Universitários (SDRU), que registra o diploma do aluno no SIE e o emite, mantendo em segurança até a entrega ao aluno ou procurador.

O processo físico é encaminhado à Unidade Acadêmica de origem para arquivamento.

CONSTATAÇÃO 01

Acompanhando a rotina do setor durante um dia de serviço, observamos alguns registros realizados pelo Diretor da DIPRAG, todos executados pelo SIE – Sistema de Informação para o Ensino. Constatou-se que as informações são checadas e verificadas, pelo sistema, ao realizar qualquer alteração, inclusão ou exclusão de algum dado cadastral.





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO

Auditoria Interna

Foram analisados 8 (oito) processos referentes aos registros de inclusão e exclusão de disciplinas após o término do respectivo período letivo, em que o Diretor da DIPRAG faz o registro mediante abertura de processo e instrução correta deste processo, conforme dispõe a Ordem de Serviço PROGRAD/PROPGPI 001 de 08/06/2018.

Os oito processos estavam instruídos de acordo com a norma vigente.

Antes dessa Ordem de Serviço, eram as Escolas Acadêmicas, diretamente no SIE, que realizavam esses registros. Com a DIPRAG realizando os mesmos, observou-se iniciativa de melhoria nos controles internos.

Observamos também, que o Diretor da DIPRAG monitora todos os registros feitos pelas escolas e está sempre em contato, através de e-mails, para que seja feita alguma regularização necessária.

RECOMENDAÇÃO: Não há recomendações para essa constatação.

CONSTATAÇÃO 02

Para análise das diplomações, foram observados os procedimentos realizados durante a rotina de um dia de serviço na Supervisão de Documentação e Registros Universitários (SDRU), subordinada à DIPRAG e responsável pelo registro e emissão dos diplomas através do SIE.

Nesse dia foram verificados 10 (dez) processos de alunos formados em 2018-2, de diversos cursos, como: Nutrição, Biblioteconomia, Turismo, Pedagogia e Biomedicina. O processo físico é composto de requerimento individualizado por aluno (SIE) e assinado pelo Coordenador do curso; cópia atualizada da identidade; cópia do diploma e histórico escolar do ensino médio e certidão de quitação eleitoral.

Esse processo é encaminhado à SDRU pela UAPS para registro e emissão do diploma. Constatamos que a Supervisão de Documentação e Registros Universitários (SDRU) encontra-se atualmente com dois servidores que realizam todas as funções relacionadas





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO

Auditoria Interna

ao setor, que não são somente registro e emissão de diplomas. Os servidores também realizam outras funções como: Revalidação, registros de certificados de especialização, atendimento a telefone, atendimento presencial a alunos, atendimento a e-mails, entre outras. Na página da UNIRIO/DIPRAG consta mais uma servidora na equipe, mas obtive a informação que a mesma se aposentou. Após consulta realizada ao SIAPE, constatou-se que a servidora se aposentou em março de 2019.

Fica demonstrada, pelos servidores do setor, a necessidade de aumentar o quadro de pessoal, pois sempre algum serviço pode ser prejudicado pela sobrecarga de trabalho, por exemplo: a servidora estava emitindo alguns diplomas e o telefone ao mesmo tocando sem parar e alguns alunos a aguardando para serem atendidos. O outro servidor estava atarefado também, já que no mesmo setor encontra-se o arquivo referente toda documentação.

RECOMENDAÇÃO 01

Promover junto à Gestão, caso o Diretor da DIPRAG concorde, a adequação do quadro de servidores, visando melhorar a qualidade dos serviços prestados sem sobrecarregar os servidores da SDRU.

Manifestação da unidade examinada:

Através do Memo nº 031/GAB/PROGRAD/2019, de 13 de agosto de 2019, o Pró-Reitor de Graduação apresenta a seguinte manifestação: “A funcionária terceirizada Tatiane de Jesus Portugal foi remanejada em 08/07/2019 para a SDRU a fim de diminuir a sobrecarga daquele setor.”

Análise da Auditoria Interna:

Com o remanejamento da funcionária terceirizada para o setor, entendemos que houve esforços da parte da gestão em melhorar a qualidade dos serviços prestados.





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO

Auditoria Interna

Recomendação atendida.

RECOMENDAÇÃO 02

Retirar o nome da servidora que se aposentou da página da UNIRIO - <http://www.unirio.br/prograd/unidades-administrativas>

Manifestação da unidade examinada:

Através do Memo nº 031/GAB/PROGRAD/2019, de 13 de agosto de 2019, o Pró-Reitor de Graduação informou que o nome da servidora que se aposentou foi retirado da página da PROGRAD.

Análise da Auditoria Interna:

Recomendação atendida.

4.1.2 AVALIAÇÃO DOS CONTROLES INTERNOS

CONSTATAÇÃO 03

Com base nos trabalhos de auditoria, verificamos que a PROGRAD/DIPRAG possui mecanismos de controles dos registros e diplomação através do sistema SIE, gerenciado pela DTIC (Diretoria de Tecnologia de Informação e Comunicação) e operacionalizado pela DIPRAG.

Foi constatado que, de acordo com os processos analisados, em regra, os procedimentos adotados em relação aos registros acadêmicos encontram-se em conformidade com as normas e legislações vigentes. O sistema utilizado (SIE) checa e verifica todas as informações ao realizar qualquer alteração, inclusão ou exclusão de algum dado cadastral.

RECOMENDAÇÃO: Não há recomendações para essa constatação.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO

Auditoria Interna

CONSTATAÇÃO 04

Constatamos a não observância ao artigo 16, inciso I, da Portaria Nº 1.095, de 25 de outubro de 2018, que tem como item obrigatório no anverso do diploma a data da colação de grau.

RECOMENDAÇÃO 03:

Envidar esforços no sentido de atender ao artigo 16, inciso I da Portaria Nº 1.095, de 25 de outubro de 2018 nos próximos diplomas a serem expedidos.

Manifestação da unidade examinada:

Através do Memo nº 031/GAB/PROGRAD/2019, de 13 de agosto de 2019, o Pró-Reitor de Graduação apresenta a seguinte manifestação: “ Já foi solicitado à DTIC a alteração no leiaute dos diplomas que são impressos diretamente pelo sistema SIE, a fim de incluir a data de colação de grau.”

Análise da Auditoria Interna:

Informar à Auditoria Interna quando os diplomas já estiverem atendendo ao artigo 16, inciso I da Portaria Nº 1.095, de 25 de outubro de 2018, a fim de concluirmos nossos trabalhos.

Recomendação em monitoramento.

Prazo para atendimento: 180 dias

5 - CONCLUSÕES

Os trabalhos de auditoria foram realizados verificando o sistema de controle da gestão em procedimentos dos registros acadêmicos e dos processos de diplomação dos cursos de graduação. Foram analisados 8 (oito) processos referentes aos registros de inclusão e exclusão de disciplinas após o término do respectivo período letivo, em que o Diretor da





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO

Auditoria Interna

DIPRAG faz o registro mediante abertura de processo e instrução correta deste, conforme dispõe a Ordem de Serviço PROGRAD/PROPGPI 001 de 08/06/2018.

Na Supervisão de Documentação e Registros Universitários - SDRU, foram verificados os procedimentos de registro e emissão de diplomas e analisados 10 (dez) processos de diplomação de alunos formados em 2018-2, de diversos cursos, como: Nutrição, Biblioteconomia, Turismo, Pedagogia e Biomedicina.

Após a conclusão dos trabalhos de auditoria, as constatações na amostra selecionada, demonstram que, em regra, os procedimentos estão sendo realizados de acordo com o que prescreve a legislação e a norma interna, ressaltando a não observância ao artigo 16, inciso I, da Portaria Nº 1.095, de 25 de outubro de 2018, que tem como item obrigatório no anverso do diploma a data da colação de grau, o que gerou a Recomendação 03.

O processo é organizado e todos os documentos são verificados pelo sistema (SIE).

Cabe registrar que não houve restrições de informações aos trabalhos.

Informo que o trabalho realizado por esta unidade de Auditoria Interna possui caráter preventivo, a fim de verificar o cumprimento da legislação e no intuito de evitar possíveis penalidades por parte dos órgãos de controle.

Com o intuito de fornecer maior transparência e consistência aos procedimentos relacionados com a área de Auditoria Interna – AUDIN, recomendamos o envio deste relatório para ciência do Reitor e da Pró-Reitora de Graduação.

Em face dos exames realizados, somos de opinião que a unidade auditada deva adotar medidas em relação às recomendações no item 4.1.1.

Por fim, recomenda-se dar ciência à Controladoria Geral da União – CGU, em observância ao artigo 15 da Instrução Normativa CGU n.º 09//2018.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 2019.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO

Auditoria Interna

Nome: **Fernanda Vianna Carvalho**

Cargo: Auditora

Assinatura: *Fernanda Vianna Carvalho*

*Em 27/08/19
De acordo,*

[Handwritten Signature]
ROGÉRIO RUIZ
Chefe da Auditoria Interna
Mat. SIAPE 2791062
CRC/RJ 104140/O-4
/substituto